



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020/2019.
CRENCIAMENTO: 0003/2019 - INEXIGIBILIDADE:0004/2019.

A Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, através do Gabinete do Prefeito, torna público que está instaurando processo de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nós temos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I - OBJETO

O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria de Softwares, envio de arquivo para o TCE – MG e alimentação do Portal Transparência**, conforme tabela a seguir e de acordo com os Anexo I a VIII deste Edital.

Prefeitura Municipal de Pocrane	Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de amento mensal de relatórios Administrativo, Conferências dos ces, alimentação e manutenção de Sistema de Softwares entação do portal transparência e envio do SICOM (Sistema matizado de Contas Municipal) de Prestação de Contas ao TCE - 01
---------------------------------	--

II - APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, nas datas e horários estabelecidos no Capítulo III, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome Completo do Profissional) – Fone/Fax:
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE – MG
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 0020 /2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004 /2019
CRENCIAMENTO N. 0003/2019

III - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada em obediência à estrita ordem de classificação, conforme disposições deste edital.

3.3. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento 31/12/19.

LOCAL: No Departamento de Compras e Licitações.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

V – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.1. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICAS

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- k) Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;
- m) Alvará de localização e funcionamento da pessoa jurídica;
- n) Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a compatível com a conveniência do Município de Pocrane – MG; conforme Anexo IV;
- o) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo V;
- p) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- q) Número da conta corrente/Banco/Agência.

5.2. Títulos para fins classificatórios

5.2.1 conforme descrito no anexo III, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

VI - JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica da ordem de classificação.
- 6.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;
- 6.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo IV deste edital;

VII - CREDENCIAMENTO

- 7.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

VIII - CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os profissionais credenciados serão classificados conforme Anexo III, sendo que a cada novo credenciamento será divulgada nova ordem de classificação, mantendo-se a ordem classificatória decrescente de acordo com a pontuação obtida.

IX - PUBLICAÇÃO

- 9.1. Será publicada a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente;
- 9.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:
 - 9.2.2. Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pocrane- MG;

X - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Serão convocados os profissionais credenciados por ordem de classificação, até o preenchimento da vaga fixada neste edital.
- 10.2. Se ocorrer as hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, porém para todos os profissionais credenciados;
- 10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE - MG, convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo VIII), por meio de notificação, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;
- 10.4. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

10.5. O credenciamento do profissional não obriga a Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente;

10.6. Os contratos a serem firmados terão vigência por 01 (um) ano a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo:

OBJETO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de fechamento mensal de relatórios Administrativo, Conferências dos índices, alimentação e manutenção de Sistema de Softwares, alimentação do portal transparência e envio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipal) de Prestação de Contas ao TCE – MG.	16:00 horas (semanais)	R\$:3.000,00 (Mensal)

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.4. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.4.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
72	04.122.0061.2018-3.3.90.39.00

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Recursos:

15.1.1. Das decisões proferidas pela Secretaria de Estado da Saúde caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - Penalidades:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 03 (três) meses;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a Prefeitura municipal de Pocrane – MG, for rescindido.

15.4 - Sanções:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Pocrane - MG poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Declaração que cumpre os requisitos do Edital;

Anexo III Ficha de registro de títulos entregues para critério classificação;

Anexo IV Declaração de Comprometimento;

Anexo V Declaração que não emprega menores;

Anexo VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VII Ficha de Registro de Documentos entregues;

Anexo VIII Minuta de Contrato.

16.2 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

16.4. A Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

16.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras ou Departamento de Compras e Licitações do município de Pocrane - MG.

16.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Pocrane 05 de abril 2019.

Ernane José de Macedo
Prefeito Municipal – MG



ANEXO I

Termo de Referencia

PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2019 - INEXIGIBILIDADE 0004/2019 - CREDENCIAMENTO: 0003/2019

- 1. OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de fechamento mensal de relatórios Administrativo, Conferências dos índices, alimentação e manutenção de Sistema de Softwares, alimentação do portal transparência e envio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipal) de Prestação de Contas ao TCE – MG.**

1.1 PERFIL PROFISSIONAL:

Profissional de nível superior titular de diploma de **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Serviços de Assessoria de Softwares, envio de arquivo para o TCE – MG e alimentação do Portal Transparência**, conforme demanda do Gabinete do Prefeito do Município de Pocrane - MG:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Destreza manual e física para trabalhar nas atividades a serem desenvolvidas;
6. Capacidade de trabalhar em equipe;
7. Disponibilidade para a capacitação de 16 horas semanais.

1.1.2 – ATRIBUIÇÕES;

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Serviços de Alimentação e assessoria de Sistema de Informática de Gestão Pública Municipal, orientação de todos os sistemas e controle administrativo, de acordo com as Leis Federais 8.666/93, Lei 11.527 e Lei 4.320.

Envio do Arquivo Mensal ao Tribunal de Contas do Estado (SICON).

AM – Acompanhamento Mensal

BLC – Balancetes mensal

Envio de Arquivo Anual ao Tribunal de Contas do Estado.

DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor público.

Atendendo pelo menos 02 Sistemas de softwares de Gestão Pública.

E também,

1. Responsabilizar-se pelas informações referentes ao envio do SICON, conforme Instrução Normativa e Resolução do TCE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG

CNPJ 18.334.318/0001-74

2. Acompanhar e preencher os Anexos, conforme instruções normativas do TCE;
 3. Elaborar parecer técnico, Relatórios, e recibos, relativos ao envio ao SICON DE CADA MÊS;
 4. Estar presente na sede da Prefeitura Municipal de Pocrane – MG, sempre que solicitando, prestação e carga horária semanal mínima de 16 (dezesesseis) horas, que deverão ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes por semana com duração mínima de 08(oito) horas.
 5. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;
 6. Responsabilizar-se por todos os envios elaborados, os quais deverão vir assinados, de acordo com a responsabilidade técnica determinada.
- Carga horária de 16:00 horas/Semanais.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de especializada para execução de serviços públicos de Serviços de Alimentação e assessoria de Sistema de Informática de Gestão Pública Municipal, orientação de todos os sistemas e controle administrativo, de acordo com as Leis Federais 8.666/93, Lei 11.527 e Lei 4.320, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, dentro de uma política de desenvolvimento, tem a necessidade de estender as melhorias no setor administrativo, uma vês que também existe as exigências do envio mensal ao Tribunal de Contas do Estado (SICON).

É de se esclarecer que o contrato administrativo de terceirização é considerado um meio eficaz na obtenção de serviços públicos quando o órgão dispõe de pouca viabilidade econômica.

O Município de Pocrane - MG, diante das demandas de acompanhamento e envio do Arquivo Mensal ao Tribunal de Contas do Estado (SICON).

AM – Acompanhamento Mensal

BLC – Balancetes mensal

FLPG – Folha de Pagamento

Envio de Arquivo Anual ao Tribunal de Contas do Estado.

DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor público.

Atendendo no mínimo 02 Sistemas de softwares de Gestão Pública, para tanto, é necessário que disponha profissional com experiência.

É necessário atender as necessidades de **Prestação de Serviços de Assessoria de Softwares, envio de arquivo para o TCE – MG e alimentação do Portal Transparência** para viabilizar importantes intervenções nas diversas áreas da administração da Prefeitura Municipal.

Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de fechamento mensal de relatórios Administrativo, Conferências dos índices, alimentação e manutenção de Sistema de Softwares, alimentação do portal transparência e envio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipal) de Prestação de Contas ao TCE – MG**, e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Importante ressaltar que os serviços serão realizados junto a Prefeitura do município de Pocrane - MG, procedendo as visitas *in loco*, em locais definidos pela própria Prefeitura, através de Ordem de Serviço, onde houver a necessidade de implantação de empreendimentos.

Por fim, é de se expor de forma clara a motivação para a realização do certame licitatório, em que o Gabinete do Prefeito, evidencia o ato administrativo revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da contratante, sob a rubrica:

Ficha	Dotação

4.DO PREÇO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A contratante pagará à contratada, o valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referentes à prestação dos serviços, nas seguintes condições:

§ 1º. R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensalmente.

Pocrane em 05 de abril 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2019 - INEXIGIBILIDADE 0004/2019 - CREDENCIAMENTO:
0003/2019

MODELO DECLARAÇÃO

Pocrane, ____ de _____ 2019.

Á
Prefeitura Municipal de Pocrane – MG.
A/c. Presidente da CPL
Referência: CREDENCIAMENTO 0003/2019.

Prezado Senhor,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ; _____, através de seu proprietário _____ CPF: _____, residente e domiciliado na rua _____, _____, _____/MG, em atendimento ao disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Nº. 0003/2019, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste Edital.

Atenciosamente,

Nome/carimbo empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2019 - INEXIGIBILIDADE 0004/2019 - CREDENCIAMENTO:
0003/2019

FICHA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	QUANT. APRESENTADA	PONTUAÇÃO	VALOR MAXIMO PONTUAÇÃO
1. Atestado Técnico		13	13
2. CURSOS (CONCLUÍDOS), ACIMA DE 40 HORAS		05	15
3. CURSOS COM CARGA MÍNIMA DE 20 HORAS		02	10
4. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA PÚBLICA - Prestação de Serviços de Assessoria de Softwares, envio de arquivo para o TCE – MG e alimentação do Portal Transparência (Anos completos).		02 pontos por ano	20
Total:			

Pocrane em _____, _____, 2019.

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2019 - INEXIGIBILIDADE 0004/2019 - CREDENCIAMENTO: 0003/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A _____, CNPJ: _____ DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório de nº 0020/2019, Inexigibilidade nº 0004/2019, Credenciamento nº 0003/2019 - **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de fechamento mensal de relatórios Administrativo, Conferências dos índices, alimentação e manutenção de Sistema de Softwares, alimentação do portal transparência e envio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipal) de Prestação de Contas ao TCE – MG**, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com o edital. DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira. Declara, ainda, ter disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência da Prefeitura Municipal de Pocrane - MG.

Local e data _____

Assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Obs. Anexo a esta declaração deve estar a cópia da documentação do responsável indicado na mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2019 - INEXIGIBILIDADE 0004/2019 - CREDENCIAMENTO:
0003/2019

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente., de de 2019.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2019 - INEXIGIBILIDADE 0004/2019 - CREDENCIAMENTO:
0003/2019

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente. de de 2019.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2019 - INEXIGIBILIDADE 0004/2019 - CREDENCIAMENTO:
0003/2019

FICHA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Cargo Pretendido:	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quantidade	numeração

Pocrane em ____, _____ 2019.

Assinatura
CNP:
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

ANEXO V III

PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2019 - INEXIGIBILIDADE 0004/2019 - CREDENCIAMENTO: 0003/2019

MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria de Softwares, envio de arquivo para o TCE – MG e alimentação do Portal Transparência
Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria de Softwares, envio de arquivo para o TCE – MG e alimentação do Portal Transparência.

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Pocrane - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, n. _____, nesta, na cidade de _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o N^o _____, neste ato representada pelo presidente, o Sr. _____, portador do CPF n^o. _____, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro a empresa/ pessoa _____, com sede na _____, n^o. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, neste ato representada pelo sócio Sr. _____, portador da CI n^o. _____, expedida pela SSP-____, do CPF n^o. _____, e do registro profissional n^o. _____, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, conforme preceitua a Lei 8.666/93 Artigo 24 II, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de fechamento mensal de relatórios Administrativo, Conferências dos índices, alimentação e manutenção de Sistema de Softwares, alimentação do portal transparência e envio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipal) de Prestação de Contas ao TCE – MG.** conforme descrito no Anexo I do Edital o qual integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

A contratante pagará à contratada, o valor estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), referentes à prestação dos serviços, nas seguintes condições:

§ 1º. R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato terá validade de de a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo, em períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da contratante, sob a rubrica:

Ficha	Fonte Recurso

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Efetuar os pagamentos no prazo estipulado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

Compete à CONTRATADA prestar serviços profissional técnico-especializado em _____;

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1. Responsabilizar-se pelas informações referentes ao envio do SICON, conforme Instrução Normativa e Resolução do TCE;
2. Acompanhar e preencher os Anexos, conforme instruções normativas do TCE;
3. Elaborar parecer técnico, Relatórios, e recibos, relativos ao envio ao SICON DE CADA MÊS;
4. Estar presente na sede da Câmara sempre que solicitando, prestação e carga horária semanal mínima de 16 (dezesesseis) horas, que deverão ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes por semana com duração mínima de 08(oito) horas.
5. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;
6. Responsabilizar-se por todos os envios elaborados, os quais deverão vir assinados, de acordo com a responsabilidade técnica determinada.

Carga horária de 16:00 horas/Semanais.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 – POCRANE – MG
CNPJ 18.334.318/0001-74

Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 99 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), sob o valor total do contrato, para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes nos termos do presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 do referido diploma legal.

§ 1º. A inadimplência por parte da contratante por período igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos rescinde, automaticamente, o contrato, ficando a contratante obrigada ao pagamento das parcelas vencidas, acrescidas da multa de que trata a cláusula nona, retro, correndo à sua conta às custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do débito apurado em ação de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.

Na forma do disposto no art. 71, da Lei Federal 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com suas alterações posteriores, a Empresa assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação, não gerando nenhum vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de Ipanema/MG, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pocrane / MG, ___ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

contratada

Testemunhas: 1) _____

2) _____